



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.605/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, para substituição de servidora que entrará em gozo de Licença-Prêmio.

ARTIGO 2° Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORARIA
01	Fisioterapeuta	16,688	30 h/s

ARTIGO 3° - O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura do mesmo.

ARTIGO 4° - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigw na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2000


PAULO ROBERTO BLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


EDEÍLOS
Secretário de Administração